

## **LEI N.º 841**

Autoriza abertura de crédito especial de NCr\$ 9.624,93 para pagamento de indenização.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a abrir um crédito especial de Ncr\$ 9.624,93 (Nove mil seissentos e vinte quatro cruzeiros novos e noventa e três centavos), destinado ao pagamento de indenização ao senhor JOSÉ PIRES DA LUZ, pela desapropriação de uma área de terra, no Bairro Eldorado, contida no Decreto Municipal, 176, de 1965, tendo em vista sentença judicial.

Art. 2º — Constituirá recursos para o cumprimento do disposto no artigo anterior, os resultantes de anulação parcial o total de dotações orçamentárias, ou proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de abril de 1970

*Narciso Paulo Michelli*

PREFEITO MUNICIPAL

*Geraldo José da Costa*

SECRETARIO EM EXERCÍCIO